PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 384/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Arapuã, a promover Concurso Público Municipal, para ocupação de cargos efetivos no âmbito da administração pública direta.

Parágrafo Único. Na instituição do Concurso Público serão obedecidos os comandos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2011.

Deodato Matias

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 388/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover Concurso Público para preenchimento de cargos do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Arapuã, a promover Concurso Público Municipal, para ocupação de cargos efetivos de Vigilante, Analista Contábil, Mecânico, Agente de Saúde, Educador Social, Assistente Social, e Inseminador, no âmbito da administração pública direta.

Parágrafo Único. Na instituição do Concurso Público serão obedecidos os comandos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 384/2011, de 27/06/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2011.

Deodato Matias

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal